



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.007/2010

“RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, O FÓRUM DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DA BR-163 PARÁ, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ”.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º - É reconhecida como entidade de Utilidade Pública, o **FÓRUM DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DA BR 163 PARÁ**, com sede provisória na Rod. Transamazônica, s/nº - Km 25 – Interior – Itaituba, Estado do Pará, CEP.: 68.181-970, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 07.818.510/0001-10, com estatuto registrado no competente Cartório de Registro de Títulos e documentos sob o nº 3.425, fls. 61 Vº, Livro A-11, de 26/01/2006.

Art. 2º- A entidade desenvolve os trabalhos de caráter social, apoiando e desenvolvendo acompanhamento de projetos sociais nas áreas: desenvolvimento rural, produção e capacitação dos recursos naturais sustentáveis, educação, conscientização e capacitação nos diversos segmentos sociais sócio-ambiental, preservação e manutenção da floresta nativa, através de palestras, seminários, oficinas e cursos de formação, obedecendo ao disposto da Lei Municipal nº 1.104/91.

Art. 3º - A entidade desenvolve ainda suas atividades sócias em apoio às Associações através de ações sociais, e prestam serviços de apoio à população da área urbana e rural, exercendo suas atividades no município de Itaituba e municípios circunvizinhos: Trairão, Novo Progresso, Aveiro, Rurópolis, Placas, Jacareacanga e Castelo dos Sonhos, Município de Altamira.

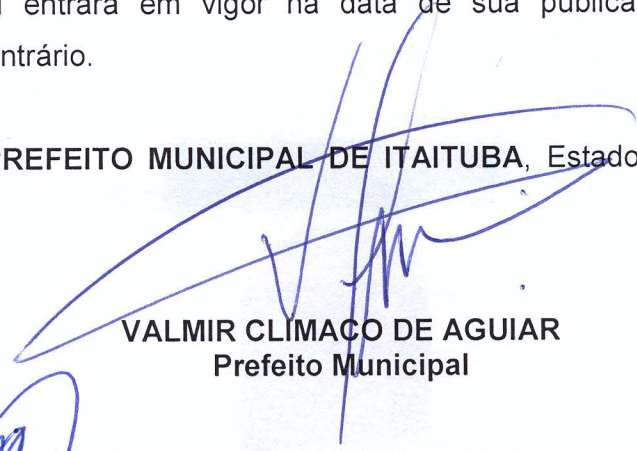



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 14 de maio de 2.010.


VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal


Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
na mesma data.

PAULO CÉZAR REGO CORRÊA
Secretária Municipal de Administração